



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br
9 andar

DECISÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, por meio do Ofício nº 796/2026GP (8645994) e do Ofício nº 799/2026G (8646841), em razão dos graves transtornos causados pelo temporal que atingiu o Município na noite de 21 de setembro de 2026, ocasionando destelhamentos, quedas de árvores, bloqueios de vias e interrupções no fornecimento de energia elétrica em diversas regiões dos municípios, formula **requerimento**, em caráter de urgência, visando à **suspensão** dos prazos processuais nas respectivas comarcas **no dia 22 de setembro de 2026** e enquanto não houver o restabelecimento das condições necessárias ao regular exercício da advocacia.

Aduz, ainda, que *"as circunstâncias relatadas também têm dificultado o regular exercício profissional da advocacia local, especialmente em razão da impossibilidade de acesso aos sistemas processuais eletrônicos e aos demais recursos indispensáveis ao cumprimento dos prazos"*.

É o relatório. **Decido.**

Considerando que os efeitos decorrentes dos transtornos climáticos estão sendo sentidos em várias localidades do Estado; considerando que o sistema de equalização e regionalização impede que se restrinja a suspensão a determinada região; considerando que os advogados atuam em processos de várias regiões do Estado, e em atenção ao disposto no artigo 313, inciso VI, do Código de Processo Civil (Art. 313. *Suspende-se o processo: [...] VI - por motivo de força maior*), **defiro**, desde já, a **suspensão dos prazos processuais, bem como das audiências e das sessões de julgamento, mediante requerimento, no âmbito do 1º e 2º Graus de Jurisdição do Estado do Paraná, nesta data (22 de setembro de 2026), sem prejuízo de eventual prorrogação, a depender dos desdobramentos verificados nos dias subsequentes.**

Expeça-se a respectiva Portaria.

Encaminhe-se o expediente, **com urgência**, à DIRJUD, à DTI e à ACS, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Dê-se ciência à Vice-Presidência, à Corregedoria Regional, aos(as) Desembargadores(as) Federais e aos(as) Juizes(as) Federais convocados(as), à Diretoria-Geral, à DIRJUD, às Direções de Foro das Seções Judiciárias da 4ª Região e à Coordenação do eproc.

Por fim, **expeça-se ofício, com urgência**, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e à Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PINTO SILVEIRA, Presidente**, em 22/09/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8646849** e o código CRC **53108E51**.
